



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 195/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 22 de outubro de 2013

Publicação: quarta-feira, 23 de outubro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Belém- PA

Atividade: Participar do VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Belém-PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013.

Período de afastamento: de 18/11/2013 a 20/11/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Cargo: Corregedor da Justiça Militar

Matrícula: JME-0372-7

Destino: Belém- PA

Atividade: Participar do VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Belém-PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013.

Período de afastamento: de 16/11/2013 a 20/11/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

PORTARIA Nº 713/2013

Aprimora medidas preventivas para combater o assédio moral no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VIII, da Resolução nº 64, de 22/10/2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, especialmente seus artigos 9º e 10,

Considerando que, inobstante a inexistência de registro de intervenção conciliatória empreendida por comissão paritária (administração do TJMMG e entidades de classe) no âmbito da Justiça Militar, nos anos de 2012 e 2013, a prevenção à ocorrência do assédio moral deve ser permanentemente aprimorada,

Considerando a necessidade do Tribunal de Justiça Militar estar representado na comissão conciliatória paritária por servidor diretamente vinculado ao Presidente do Tribunal, agregando mais autonomia à respectiva comissão,

Considerando a meta desta Presidência em promover a melhoria constante da qualidade de vida do servidor, neste caso potencializando a prevenção à ocorrência das situações de assédio moral na Justiça Militar.

RESOLVE:

Art. 1º. A prevenção e o combate ao assédio moral na Justiça Militar é responsabilidade de todos os magistrados e servidores.

Art. 2º. Fica constituído Grupo de Trabalho (GT) nesta justiça especializada, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores, para promover ações efetivas visando prevenir o assédio moral na Justiça Militar.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I – promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e à extinção de práticas inadequadas;

II – promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III – acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

§ 2º. A representação da Justiça Militar no GT fica atribuída à Secretária Especial da Presidência, ao Gerente Administrativo e todos os servidores atuantes da área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 3º. Fica instituída Comissão de Conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas de cada categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral no âmbito da Justiça Militar:

Juiz Jadir Silva – que presidirá os trabalhos da Comissão;

Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa;

Robert Wagner França - Representante do SINJUS-MG

Rui Viana Silva - Representante do SERJUSMIG

§ 1º. A Comissão apresentará relatório para avaliação dos resultados, semestralmente, a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º. Será determinado o arquivamento liminar da reclamação quando a matéria for flagrantemente estranha ao objeto da Comissão, quando for manifestamente improcedente o pedido, quando esteja despidida de elementos mínimos para a compreensão da controvérsia, quando ausente o legítimo interesse, quando anônima ou apócrifa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 584/2011 e 614/2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Presidente do TJMMG

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME- 0228-3, nos dias 17 e 18/10/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002181-02.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0009903-86.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva